



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026**

**ENTRADA: 11/03/2026**

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA SENSOR, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO E POSTERIOR REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO/ENCANAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANALETAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

DESERTA

**VENCEDOR:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Sector requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente

Responsável pela Solicitação: Geovana Bispo de Souza Coelho Matrícula: 136/2

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**2. Descrição e quantidades**

**2.1.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAR TIPO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUSIVE LIMPEZA DO AR.	00071118/1	Não se aplica.	UN	01	735,33	735,33
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5	68,75	171,88
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06	67,35	404,10
4	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVIÇO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01	165,00	165,00



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TOTAL GLOBAL	RS
	1.476,31

2.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio do Radar de Preços Públicos do TCE-MT, com a aplicação de filtros compatíveis com as especificidades do objeto, como produto pesquisado, unidade de fornecimento, ano da compra, nome do material e descrição do item. A seleção dos filtros considerou a realidade da Administração e pode variar conforme a natureza da contratação, buscando sempre dados atualizados e aderentes à demanda.

### 3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

### 4. Observação gerais

4.1 O serviço será imediato, no qual deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

4.2 Local e horário de Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovana Bispo de Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 ( dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina-MT, 19 de Fevereiro de 2026

Geovana Bispo de Souza Coelho  
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

- Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições de aquisição a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
- Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
- Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites Legais  
Atue-se Cumpra-se  
Gabinete do Presidente de Câmara Municipal.

Elias Bueno de Souza  
Presidente  
Autoridade Competente

Protocolo de Recebimento

DATA: 19/02/2026

Sorhaia Aline Casarin Brito  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/02/2026 16:26:32  
Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Exercício (Ano da Compra): 2025  
Descrição/Código do Material: (00071448) SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S COM PRE INSTALACAO E TUBULACAO EMBUTIDA \, INCLUINDO MAO DE OBRA  
Nome do Material: SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL

Valor Máximo Unit do M...

R\$380,00

Média Saneada Global

R\$735,33

Mediana Valor Unit do ...

R\$380,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	00000000016/2025	00071448	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00071448) SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO E..	10	UNIDADE	R\$ 380,00	21.586.685/0001-70	PAULA LORENA DE OLIVEIRA 02717403108



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/02/2026 08:40:24  
Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material  
Unidade de Fornecimento: METRO  
Exercício (Ano da Compra): 2025  
Descrição/Código do Material: (160768-5) TUBO - COBRE PADRAO, 3/8"  
Nome do Material: TUBO

Valor Máximo Unit do M...

**R\$71,10**

Média Saneada Global

**R\$68,75**

Mediana Valor Unit do ...

**R\$71,10**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000088/2025	160768-5	TUBO	(160768-5) TUBO - COBRE PADRAO, 3/8"	436	METRO	R\$ 71,10	52.616.684/0001-54	52616684000154	29/01/2026



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/02/2026 15:36:10

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES ELETRICAS\, BRANCA 50 X 50 CM

Nome do Material: CANALETA

Valor Máximo Unit do M...

**R\$151,62**

Média Saneada Global

**R\$67,35**

Mediana Valor Unit do ...

**R\$75,00**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE NORTELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2025	00035378	CANALETA	(00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES EL.	300	UNIDADE	R\$ 4,15	56.004.897/0001-86	56004897000186
PM DE CURVELANDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2025	00035378	CANALETA	(00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES EL.	4	UNIDADE	R\$ 75,00	35.518.733/0002-88	35518733000288
CM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000009/2025	00035378	CANALETA	(00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES EL.	8	UNIDADE	R\$ 151,62	13.554.884/0001-78	MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/02/2026 15:39:06  
Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024  
Descrição/Código do Material: (00021939) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVIÇO DE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS\, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.  
Nome do Material: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR

Valor Máximo Unit do M...  
**R\$80,00**

Média Saneada Global  
**R\$165,00**

Mediana Valor Unit do ...  
**R\$80,00**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	H
PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2024	00021939	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00021939) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CO..	9	UNIDADE	R\$ 80,00	34.879.653/0001-04	UESLEI DOS ANJOS FROIS 06744163175	2



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**MEMORANDO Nº 024/2026/AC**

DA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicita-se manifestação da Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária para:

a) Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado, conforme Dispensa de Licitação de Nº 009/2026, com valor máximo estimado de R\$ 1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Nova Xavantina - MT, 12 de Março de 2026.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**

Exma. Sr<sup>a</sup>.  
**Gislene Gomes Guimarães**  
Contadora  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Parecer nº 014/CONTADORA/26

Nova Xavantina – MT, 13 de Março de 2026.

**Interessado:** Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

**Processo Administrativo:** 011/2026

**Modalidade:** Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em ar condicionado

**Valor estimado da contratação:** R\$ 1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

### I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 09/2026**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

### II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.

### III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

#### **IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL**

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

“O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

#### **V – CONCLUSÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente** quanto à **indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

**Gislene Gomes Guimarães**

**Contadora**

**CRC/MT 017155**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 13/03/2026  
Exercício de 2026  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA</b>	<b>83.461,58</b>
<b>01.000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>83.461,58</b>
<b>01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA</b>	<b>83.461,58</b>
2 - Apoio Administrativo e Operacional do Poder Legislativo Municipal	83.461,58
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	83.461,58
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA CÂMARA	83.461,58
25 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.461,58
1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	83.461,58
<b>Total Entidade:</b>	<b>83.461,58</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>83.461,58</b>

Nova Xavantina, 13/03/2026



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**1.1.1 Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TOTAL GLOBAL	RS
--------------	----

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão do empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.5. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.7. A licitante poderá realizar vistoria no equipamento objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.8. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

2.2 Ressalta-se que anteriormente foi instaurado o processo de **Dispensa de Licitação nº 07/2026**, com o mesmo objeto, o qual restou **fracassado**, não sendo possível a efetivação da contratação. Diante disso, torna-se necessária a realização de novo procedimento de dispensa, a fim de viabilizar a contratação da empresa especializada para execução dos serviços, garantindo a adequada manutenção dos equipamentos e o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado existentes, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida. Para o ar-condicionado da sala da recepção (9.000 BTUs), a intervenção inclui a desinstalação do equipamento devido à readequação da configuração do ambiente, limpeza preventiva do aparelho, readequação e instalação da tubulação, instalação de canaletas, ajustes elétricos e mecânicos e testes de funcionamento, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários deverão estar incluídos. Para o ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), a contratação contempla a manutenção corretiva, incluindo substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, ajustes técnicos especializados e testes de funcionamento, assegurando a climatização adequada do ambiente onde ocorrem as sessões da Câmara, garantindo conforto, segurança e continuidade das atividades legislativas. Dessa forma, a contratação considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a intervenção corretiva até a reinstalação e adequação à infraestrutura existente, garantindo operação segura, eficiente e duradoura, evitando prejuízos às atividades administrativas e legislativas e assegurando condições adequadas de climatização em todos os ambientes atendidos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1 O serviços deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.
- 5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.12 O prazo de garantia do produto/serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
  - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
  - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
  - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
  - 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, *quando aplicável*, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

10.1. O valor médio global estimado da contratação é de R\$1.476,31 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), valores estes obtido através de pesquisa no Radar de Compras Públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01	735,33	735,33
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5	68,75	171,88
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06	67,35	404,10
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01	165,00	165,00
						TOTAL GLOBAL	RS 1.476,31



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0001.2003.3.3.90.39**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**16.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**16.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**16.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 13 de Março de 2026.

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente

ELIAS  
BUENO DE  
SOUZA:51  
349965120

Assinado de forma  
digital por ELIAS  
BUENO DE  
SOUZA:5134996512  
0  
Dados: 2026.03.13  
10:59:39 -03'00'



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 011/2026  
Dispensa de Licitação nº 009/2026

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 009/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICIO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TOTAL GLOBAL	R\$
--------------	-----

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026  
FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**1.2 Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.								
							TOTAL GLOBAL	R\$

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 18/03/2026</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.</b>
<b>LINK</b>	<b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas</a></b>

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT, 13 de Março de 2026.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [Dispensa de Licitação](#) / [Dispensa de Licitação 2026](#) / [Dispensa de Licitação 09/2026](#) - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

[Sobre a Câmara](#)

[História](#)

[Estrutura Administrativa](#)

[Regimento Interno](#)

[Funções e Definições](#)

[Contato](#)

[Notícias](#)

[Concursos](#)

[Calendário de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Processo Legislativo](#)

[Normas Jurídicas](#)

[Matérias Legislativas](#)

[Sessões Plenárias](#)

[Mesa Diretora](#)

[Parlamentares](#)

[Comissões Permanentes](#)

[Contas Anuais de Governo](#)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026 - MANUTENÇÃO EM AR

### CONDICIONADO

por [Deuseira R. Souza](#) — publicado 13/03/2026 11h03, última modificação 13/03/2026 11h00

#### TERMO DE REFERÊNCIA

por [Deuseira R. Souza](#) — última modificação 13/03/2026 11h01

[A](#) **4. Termo de Referência.pdf**

#### AVISO

por [Deuseira R. Souza](#) — última modificação 13/03/2026 12h24

[A](#) **5. AVISO.pdf**

• [RSS](#)



As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **segundas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**

Março 2026

Do	Se	Te	Qu	Qui	Se	Sa
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 9/2026



Última atualização 13/03/2026

**Local:** Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 15372402000194-1-000012/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.476,31

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Termo de Referencia	13/03/2026 - 12:26:41
5 AVISO	13/03/2026 - 12:26:42

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Nova Xavantina

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

☑ 16 de Março de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**1.1.1 Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		

	ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.						
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão do empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.5. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.7. A licitante poderá realizar vistoria no equipamento objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.8. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

2.2 Ressalta-se que anteriormente foi instaurado o processo de **Dispensa de Licitação nº 07/2026**, com o mesmo objeto, o qual restou **fracassado**, não sendo possível a efetivação da contratação. Diante disso, torna-se necessária a realização de novo procedimento de dispensa, a fim de viabilizar a contratação da empresa especializada para execução dos serviços, garantindo a adequada manutenção dos equipamentos e o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado existentes, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida. Para o ar-condicionado da sala da recepção (9.000BTUs), a intervenção inclui a desinstalação do equipamento devido à readequação da configuração do ambiente, limpeza preventiva do aparelho, readequação e instalação da tubulação, instalação de canaletas, ajustes elétricos e mecânicos e testes de funcionamento, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários deverão estar incluídos. Para o ar-condicionado do plenário (60.000BTUs), a contratação contempla a manutenção corretiva, incluindo substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, ajustes técnicos especializados e testes de funcionamento, assegurando a climatização adequada do ambiente onde ocorrem as sessões da Câmara, garantindo conforto, segurança e continuidade das atividades legislativas. Dessa forma, a contratação considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a intervenção corretiva até a reinstalação e adequação à infraestrutura existente, garantindo operação segura, eficiente e duradoura, evitando prejuízos às atividades administrativas e legislativas e assegurando condições adequadas de climatização em todos os ambientes atendidos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O serviços deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia do produto/serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, *quando aplicável*, nos termos da legislação vigente.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

#### 9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio global estimado da contratação é de R\$1.476,31 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), valores estes obtido através de pesquisa no Radar de Compras Públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01	735,33	735,33
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5	68,75	171,88

	3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.						
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06	67,35	404,10
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01	165,00	165,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.476,31

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0001.2003.3.3.90.39**

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 13 de Março de 2026.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**

**Processo Administrativo de nº 011/2026**

**Dispensa de Licitação nº 009/2026**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 009/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		

	NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.						
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_;

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Data)

---

Assinatura do Vendedor

Câmara Municipal de Nova Xavantina

**AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

☑ 16 de Março de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**1.2 Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		

2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICIO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA DIA 18/03/2026  
APRESENTAÇÃO DAS

<b>PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.</b>
<b>LINK</b>	<b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas</a></b>

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT, 13 de Março de 2026.

---

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**

**Agente de Contratação**

+55 66 9955-1559  
online



Etiquetar conversa



Dados do contato



Hoje

15:33



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
CNPJ 13.372.802/0001-74  
TERMO DE REFERENCIA  
DEMANDE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026  
TIPO DE LICITAÇÃO: ABILITADO Nº 01, PROCESSO Nº 01/2026

4. Termo de Referencia.pdf  
15 páginas • PDF • 423 KB

Bom dia!

A Câmara Municipal de Nova Xavantina está realizando a Dispensa de Licitação 09/2026 para contratação de empresa especializada em serviços de ar-condicionado, contemplando:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

As empresas interessadas podem encaminhar proposta com valor total até 18/03/2026 para este contato de whatsapp ou para o e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com).

Caso julguem necessário, poderão comparecer ao local para verificar os serviços antes de enviar a proposta (mediante agendamento).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

12:32 ✓



Digite uma mensagem



+55 66 9955-1559

Serviço de refrigeração • Serviço de aquecimento, ventilação e ar condicionado  
• Serviço de assistência residencial

Aberta até às 18:00



Catálogo



Adicionar



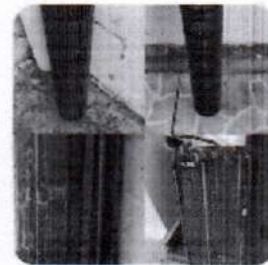
Compartilhar

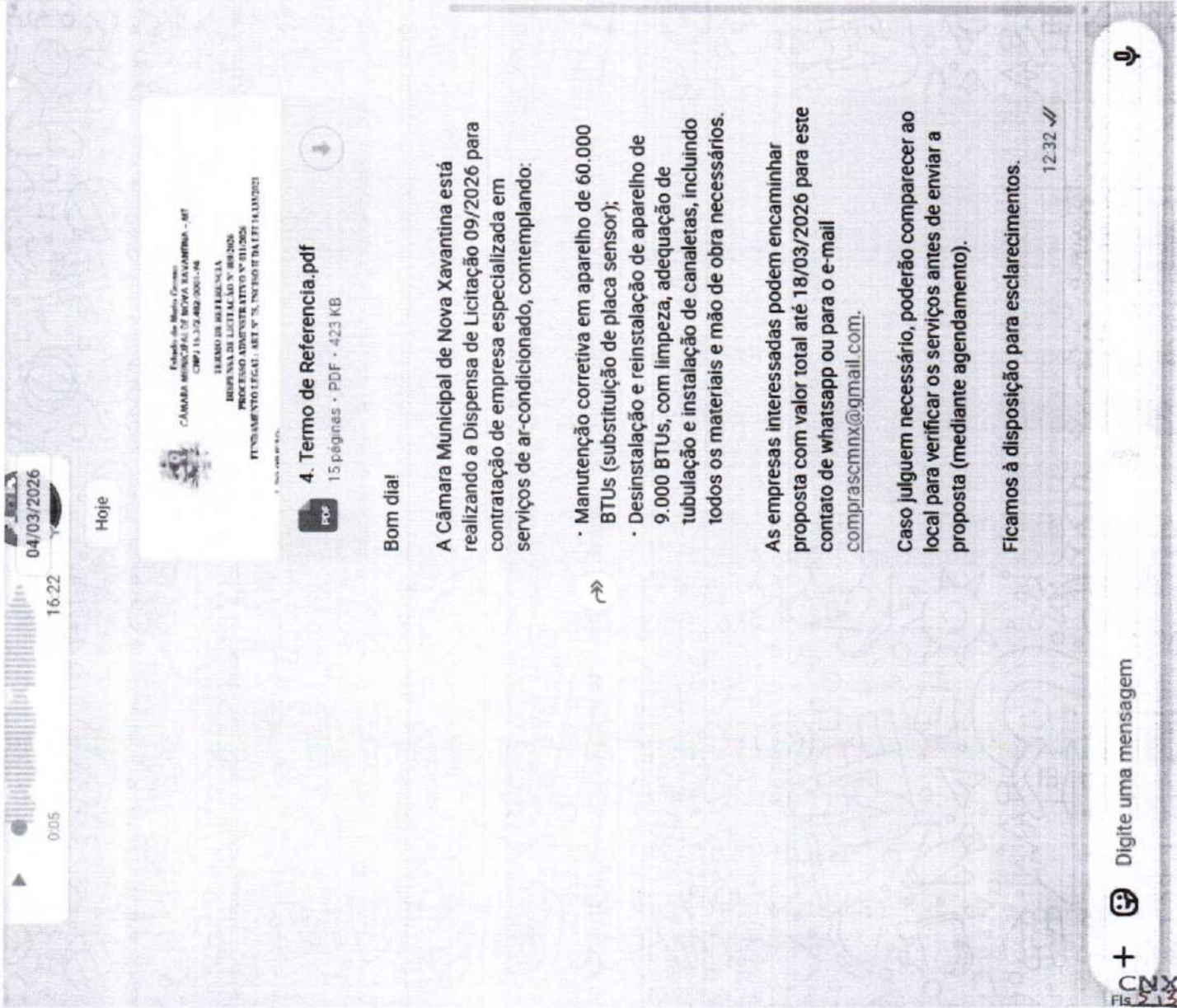
Adicione notas sobre seu cliente.

Conta comercial

Produtos

Mostrar tudo >

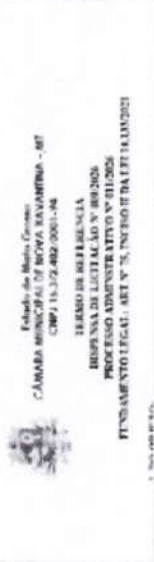




04/03/2026

16:22

Hoje



4. Termo de Referencia.pdf

15 páginas • PDF • 423 KB

Bom dia!

A Câmara Municipal de Nova Xavantina está realizando a Dispensa de Licitação 09/2026 para contratação de empresa especializada em serviços de ar-condicionado, contemplando:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

As empresas interessadas podem encaminhar proposta com valor total até 18/03/2026 para este contato de whatsapp ou para o e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com).

Caso julguem necessário, poderão comparecer ao local para verificar os serviços antes de enviar a proposta (mediante agendamento).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

12:32 ✓



Jp Refrigeração Leandro

+55 66 8101-4091



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado



Mídia, links e docs

2



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias

Desativadas



Privacidade avançada da conversa

Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

**Oliveira Ar Condicionado**  
clique para mostrar os dados...



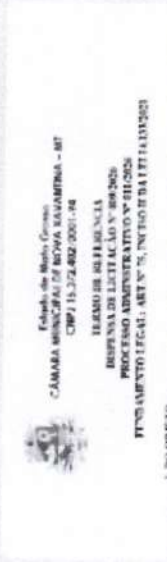
Etiquetar conversa



Ficamos à disposição para esclarecimentos.

08:41 ✓

Hoje



**4. Termo de Referencia.pdf**  
15 páginas • PDF • 423 KB

Bom dia!

A Câmara Municipal de Nova Xavantina está realizando a Dispensa de Licitação 09/2026 para contratação de empresa especializada em serviços de ar-condicionado, contemplando:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

As empresas interessadas podem encaminhar proposta com valor total até 18/03/2026 para este contato de whatsapp ou para o e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com).

Caso julguem necessário, poderão comparecer ao local para verificar os serviços antes de enviar a proposta (mediante agendamento).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

12:33 ✓



Digite uma mensagem



Dados do contato

Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias  
Desativadas

Privacidade avançada da conversa  
Desativada

Criptografia  
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

Para não ter suadeira, fale com Oliveira!

+55 66 9663-1797

Adicionar aos Favoritos

Limpar conversa

Bloquear Oliveira Ar Condicionado

Denunciar empresa

Apagar conversa

Boa tarde, você consegue vir olhar 2 ar condicionado aqui na Cá

04/03/2026 15:17

Hoje



Bom dia!

A Câmara Municipal de Nova Xavantina está realizando a Dispensa de Licitação 09/2026 para contratação de empresa especializada em serviços de ar-condicionado, contemplando:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

As empresas interessadas podem encaminhar proposta com valor total até 18/03/2026 para este contato de whatsapp ou para o e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com).

Caso julguem necessário, poderão comparecer ao local para verificar os serviços antes de enviar a proposta (mediante agendamento).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

12:33



+55 65 9330-4708

~Climalife Ltda

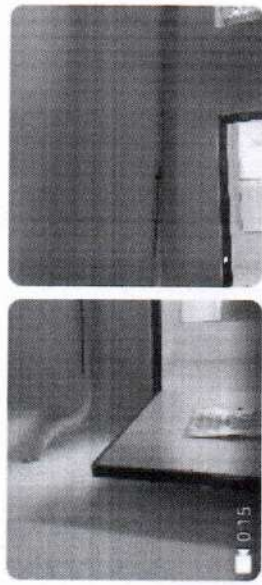
Pesquisar

Adicionar

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado

Midia, links e docs



Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias





Kenobryt Montagens Virmond...  
visto por último hoje às 17:41

Etiquetar conversa



Dados do contato



Hoje

boa tarde, estamos precisando fazer manutenção em 2 ar condicionado aqui na Câmara Municipal, vocês teriam disponibilidade para vir dar uma olhada e nos passar orçamento essa semana?

17:27 ✓

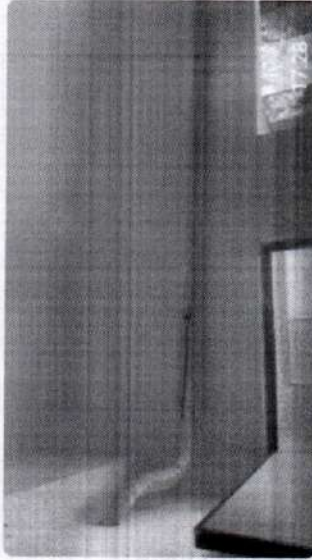
Vou adiantar o que seria:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUS (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

17:28 ✓

Encaminhada com frequência

Saiba mais sobre esta mensagem. **Pesquisar na internet**



o de 9.000 btu, seria para trocar a tubulação de lugar, pois atualmente passa no meio desta parede que será retirada

17:28 ✓

Boa tarde

Só trabalho com ar condicionado residencial esses grandes não tenho equipamentos  
O de 9000btu tenho q ver para poder passar o orçamento

17:39



Kenobryt Montagens Virmond

+55 66 9645-6127



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

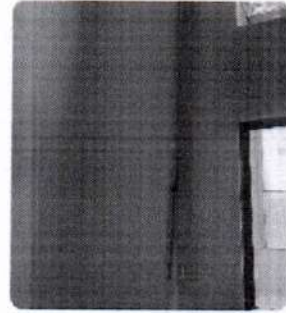
Recado

Montador especializado: antenas, móveis, ar condicionado e pequenos reparos.



Mídia, links e docs

1



Mensagens favoritas



Vitor Montador de Móveis e In...  
visto por último hoje às 17:33

Etiquetar conversa



Hoje fui na Câmara Municipal, vocês teriam disponibilidade para vir dar uma olhada e nos passar orçamento essa semana?

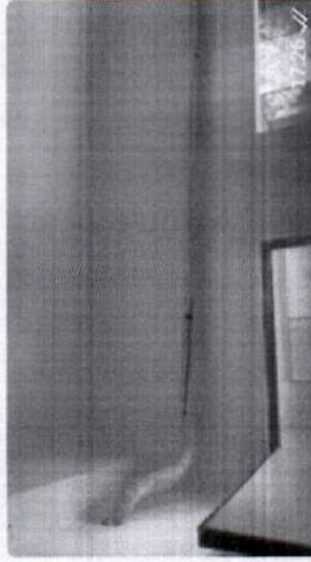
17:25

Vou adiantar o que seria:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUS (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

17:25

Encaminhada



o de 9.000 btu, seria para trocar a tubulação de lugar, pois atualmente passa no meio desta parede que será retirada

17:26

Você

Vou adiantar o que seria:



0:10

17:31



Você conhece alguém para nos indicar? 17:31



Digite uma mensagem

Dados do contato



Vitor Montador de Móveis e Instalação de Ar condicionado

+55 66 8102-9521



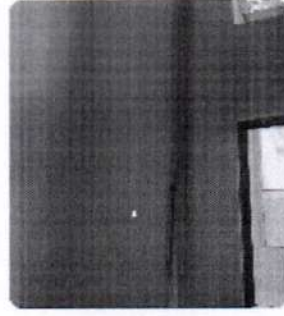
Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado



Mídia, links e docs



Mensagens favoritas



H.L. Refrigeração

Etiquetar conversa



Dados do contato

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde, você consegue vir olhar 2 ar condicionado aqui na Câmara? 15:20

Boa tarde 15:23  
Consigo sim 15:23

Ficamos no seu aguardo 15:24

05/03/2026

boa tarde, deu certo de fazer o orçamento para nós? 12:09  
boa tarde 14:19

Boa tarde 15:53  
Consigo te passar posição da placa amanhã 15:53  
Estamos trabalhando nela aq ainda 15:53

09/03/2026

Tá bem, ficamos no seu aguardo 15:59  
bom dia, já tem o orçamento para nos passar? 12:10  
boa tarde 15:02  
boa tarde 16:56  
você poderia nos dar alguma resposta? 17:31

Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias Desativadas

Privacidade avançada da conversa Desativada

Criptografia As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

+55 66 9635-0224

Adicionar aos Favoritos

Limpar conversa

Bloquear H.L. Refrigeração

Denunciar empresa

Apagar conversa



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

**ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Considerando que o presente procedimento de **dispensa de licitação**, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

Considerando que até a data inicialmente estabelecida não houve apresentação de propostas por interessados;

Considerando a necessidade de buscar condições favoráveis para a contratação, em respeito aos princípios da **economicidade e eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**DETERMINO a prorrogação do prazo para envio de propostas por mais 03 (três) dias úteis**, incluído o dia da publicação. A manifestação de interesse e orçamentos pode ser enviada para o Email: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou pelo whatsapp (66) 3438-2384 **até o dia 24/03/2026 as 23:59h**.

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>,

Nova Xavantina – MT, 19 de Março de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente aviso é a prorrogação do aviso publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 16/03/2026.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**1.2 Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- DO TIPO PRESTACAO DE SERVICIO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.								
							TOTAL GLOBAL	R\$

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 24/03/2026</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.</b>
<b>LINK</b>	<b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas</a></b>

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT, 19 de Março de 2026.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**

Você está aqui [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026](#) - **MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**

Sobre a Câmara

- [História](#)
- [Estrutura Administrativa](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Funções e Definições](#)
- [Contato](#)
- [Notícias](#)
- [Concursos](#)
- [Calendário de Eventos](#)
- [Galeria de Fotos](#)

Processo Legislativo

- [Normas Jurídicas](#)
- [Matérias Legislativas](#)
- [Sessões Plenárias](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Parlamentares](#)
- [Comissões Permanentes](#)
- [Contas Anuais de Governo](#)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026 - MANUTENÇÃO EM AR

### CONDICIONADO

por Deuseira R. Souza — publicado 13/03/2026 11h00 última modificação 13/03/2026 11h00

### TERMO DE REFERÊNCIA

por Deuseira R. Souza — última modificação 13/03/2026 11h01

#### 4. Termo de Referência.pdf

### AVISO

por Deuseira R. Souza — última modificação 13/03/2026 12h24

#### 5. AVISO.pdf

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

por Deuseira R. Souza — última modificação 26/03/2026 09h54

#### publicação aviso prorrogado.pdf

• RSS



As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **segundas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**

Março 2026

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 9/2026



Última atualização 20/03/2026

**Local:** Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 15372402000194-1-000012/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1476.31

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Retificação - Item de Contratação		20/03/2026 - 06:58:30
Retificação - Item de Contratação		20/03/2026 - 06:58:30
Retificação - Item de Contratação		20/03/2026 - 06:58:30
Retificação - Item de Contratação		20/03/2026 - 06:58:30
Retificação - Contratação		20/03/2026 - 06:58:29
Inclusão - Contratação		13/03/2026 - 12:26:41
Inclusão - Documento de Contratação	4 Termo de Referencia	13/03/2026 - 12:26:41
Inclusão - Documento de Contratação	5 AVISO	13/03/2026 - 12:26:42

Exibir: 10

1-8 de 8 itens

Página: 1



< Voltar

Câmara Municipal de Nova Xavantina

**PRORROGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026** 20 de Março de 2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026****FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O presente aviso é a prorrogação do aviso publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 16/03/2026.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**1.2 Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	--------------------------------------	-----------------	--------------	-------------------	------	----------------	----------------

1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2026

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

**1.2.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICIO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

## **3. PROPOSTA**

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual e municipal, comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, e demais requisitos de habilitação previstos no termo de referência. Abaixo, segue as propostas recebidas:

## **NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

## **4. DO PREÇO**

O valor médio da contratação será de R\$1.476,31 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), valores estes obtido através de pesquisa no Radar de Compras Públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

máximo de R\$1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

### 5. DA DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO DESERTO

O presente procedimento de dispensa de licitação não resultou na contratação de qualquer empresa, tendo em vista que não houve apresentação de propostas por parte de fornecedores interessados.

Ressalta-se que foram realizadas tentativas de prospecção de fornecedores por WhatsApp junto às empresas JP Refrigeração (66 98101-4091), Oliveira Ar Condicionado (66 99663-1797), Climalife (65 99330-4708), TECNIX Serviços (66 99955-1559), Kenobryt (66 99645-6127), Vitor Montador e Instalador (66 98102-9521), JC Climatização (66 99683-9571) e HL Refrigeração (66 99635-0224), sem que qualquer delas apresentasse proposta. Destaca-se que as referidas empresas foram selecionadas a partir de busca realizada na internet, por meio do site Google, utilizando o critério de empresas de ar-condicionado no município de Nova Xavantina, sendo os contatos realizados conforme os resultados obtidos.

Diante da ausência de interessados, não houve licitantes participantes no certame, motivo pelo qual o presente procedimento é declarado **deserto**.

---

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Contratação  
24/03/2026



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**MEMORANDO 028/2026/AC**

DA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
PARA: **PRESIDÊNCIA**


Encaminho para o Exmo. Sr. Presidente Elias Bueno de Souza, o Processo Administrativo nº 011/2026 que se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Informo que, apesar das tentativas de prospecção de fornecedores, não houve apresentação de propostas por parte de empresas interessadas, caracterizando o presente procedimento como deserto.

Encaminho os autos para apreciação de Vossa Senhoria, a fim de que se manifeste quanto à viabilidade do arquivamento do presente processo ou adoção de providências subsequentes, caso entenda necessário.

Sem mais para o momento, aguardo suas orientações.

Nova Xavantina - MT, 25 de Março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**

Exmo. Srº.  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

## TERMO DE ARQUIVAMENTO

**PROCESSO Nº 11/2026 - MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**ELIAS BUENO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e;

Considerando a realização da dispensa de licitação nº 09/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado;

Considerando que, apesar das tentativas de prospecção de fornecedores, não houve apresentação de propostas por parte de empresas interessadas;

**Declaro DESERTO o presente procedimento de dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de interessados.

### Despacho:

ORDENO o arquivamento do Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 11/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026, procedendo-se, pelos setores competentes, os registros e procedimentos de praxe.

Publique-se.

Nova Xavantina – MT, 25 de Março de 2026

  
**ELIAS BUENO DE SOUZA**  
Presidente

**RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2026**  
**LEI Nº 14.133/2021**

Processo nº 11/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT torna público que a Dispensa de Licitação nº 09/2026, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs, incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanamento, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, foi considerada **DESERTA**, em razão da ausência de interessados e da não apresentação de propostas.

Assim, informa-se o arquivamento do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Nova Xavantina – MT, 25 de Março de 2026



---

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO \(DESERTA\)](#)

[Sobre a Câmara](#)

[História](#)

[Estrutura Administrativa](#)

[Regimento Interno](#)

[Funções e Definições](#)

[Contato](#)

[Notícias](#)

[Concursos](#)

[Calendário de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Processo Legislativo](#)

[Normas Jurídicas](#)

[Materias Legislativas](#)

[Sessões Plenárias](#)

[Mesa Diretora](#)

[Parlamentares](#)

[Comissões Permanentes](#)

[Contas Anuais de Governo](#)

• [RSS](#)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (DESERTA)

por [Deuseteia R.Souza](#) — publicado 13/03/2026 11h00, última modificação 25/03/2026 12h45

### TERMO DE REFERÊNCIA

por [Deuseteia R.Souza](#) — última modificação 13/03/2026 11h01

[4. Termo de Referencia.pdf](#)

### AVISO

por [Deuseteia R.Souza](#) — última modificação 13/03/2026 12h24

[5. AVISO.pdf](#)

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

por [Deuseteia R.Souza](#) — última modificação 20/03/2026 09h54

[publicação aviso prorrogado.pdf](#)

### RESULTADO

por [Deuseteia R.Souza](#) — última modificação 25/03/2026 12h45

[resultado.pdf](#)

### TERMO DE ARQUIVAMENTO

por [Deuseteia R.Souza](#) — última modificação 30/03/2026 17h37

[termo de arquivamento.pdf](#)



As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **segundas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**

Março 2026						
Do	Se	Te	Qu	Qui	Se	Sa
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4



---

Câmara Municipal de Nova Xavantina

## RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2026

27 de Março de 2026

### RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2026

#### LEI Nº 14.133/2021

Processo nº 11/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT torna público que a Dispensa de Licitação nº 09/2026, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs, incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanamento, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, foi considerada **DESERTA**, em razão da ausência de interessados e da não apresentação de propostas.

Assim, informa-se o arquivamento do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Nova Xavantina – MT, 25 de Março de 2026

---

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**

**Agente de Contratação**